



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 038/2024

de 23 de agosto de 2024.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição da seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 2.680.160,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta mil, cento e sessenta reais) criando a dotação descrita abaixo, com sua respectiva fontes de recurso:

04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente			
04.002	26.782.0233.10008	Pavimentação de Estradas e Construção de Pontes	
	4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	R\$ 2.680.160,00
Fonte: 1.7010000000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado os seguintes recursos:

I – R\$ 2.680.160,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta mil e cento, sessenta reais), oriundos de previsão Excesso de Arrecadação, conforme preceitua o Inciso II, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964. Mais especificamente do Convênio nº 1209/2022 – Pavimentação da Linha Borges Trecho Tapurah. Fonte de recurso: 17010000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Carlos Alberto Capeletti
Prefeito Municipal